



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 30.745.474/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr. JOÃO ALVEZ MARICO, brasileiro, união estável, reciclador, residente a Rua Distrito de Santo Izidoro- Zona Rural, Três Barras do Paraná, CEP. 85485-000, Rg, 6.395.837-9 - Cpf 697.591.899-30, doravante designada.

As PARTES têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 08/2022, instruído no processo de Dispensa nº 04/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a adição do aditivo contratual com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), ou seja, aditar do referido contrato administrativo, em, 56,25 toneladas. Passando de 225 toneladas para 281,25 toneladas, referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, em regime de execução por preço global, relativo à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 e LEI MUNICIPAL Nº 2135/21, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 98.437,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------------	----------------	-------------





CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

01	281.25	Tonelada	Prestação de serviços de coleta, beneficiamento (triagem e enfardamento) e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	350.00	98.437,50
----	--------	----------	---	--------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 98.437,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditamento que trata parágrafo segundo do presente termo.

Parágrafo Segundo - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

**CLAUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93 e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.

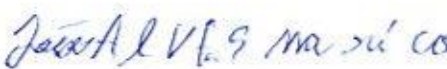
**CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

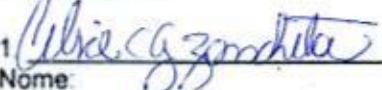
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

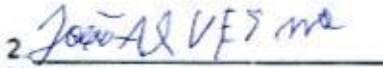
Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ACAT**  
JOÃO ALVEZ MARICO  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome:  
CPF:

2.   
Nome:  
CPF:



**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**1CD6ECDD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA 938/2022**

**PORTARIA Nº938/2022**

Data 30.09.2022

**SÚMULA.** Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
575-4/1	Edemar Nicolau Kuhn Filho	Médico 40h	04/10/2022	18/10/2022	15
2295-0/3	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
2295-0/4	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
277-1/1	Edith S. Reffatti Pelisser	Aux. de Serviços Gerais 40h	05/10/2022	19/10/2022	15
2239-0/2	Elizete da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2022	30/09/2022	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico 40h	03/10/2022	17/10/2022	15
481-2/1	Juceli Maria Fontana	ACS	26/09/2022	25/10/2022	30
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	ACS	18/07/2022	27/07/2022	30
408-1/1	Osní de Oliveira	Vigia	26/09/2022	25/10/2022	30

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**BA64620D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO 5099/2022**

**DECRETO Nº5099/2022**

Data 30.09.2022

**Súmula.** Transfere servidora e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Transfere servidora efetiva, Senhora **Claci Santos Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº2664/6-1, portador do CPF nº 819.593.039-53 e da CI/RG nº 5.534.168-0 SSP/PR.

**Art. 2º.** Fica transferida a lotação da servidora para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**E425CD44

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 55/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **MAYCON FREITAS REFFATTI PELISER 01571479163 – CNPJ Nº 30.908.744/0001-70**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**EE69DD38

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº08/2022**

**Partes:**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT – CNPJ - Nº 30.745.474/0001-23**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a adição do aditivo contratual com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, aditar do referido contrato administrativo, em, 56,25 toneladas. Passando de 225 toneladas para 281,25 toneladas, referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022.

**Data assinatura do Aditivo:** 30/09/2022

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Dispensa de Licitação nº 04/2022.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**56DA3F0A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 10/2022**